



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº 01/2015
Fls. 114 Rubrica JM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2015

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 01.998.368/0001-53, com sede na Avenida Harry Amorim Costa, n. 767, representada pelo seu Presidente, Sr. **Paulo Sergio Rufino**, portador CPF: 803.962.321-91 e do RG 748.191 SSP/MS, residente e domiciliado neste município, na Rua Washington Luís n.º 1.546, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RCM INFORMATICA LTDA – EPP**, situada na Rua São Vicente de Paula n.º 269 Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ n.º 10.550.745/0001-88, neste ato, representado pelo sócio Administrador Senhor **Christiano Brito de Moraes**, residente e domiciliado na Rua Júlio Dantas n.º 150 Bairro jardim São Bento, Campo Grande – MS, portador do CPF n.º 808.203.871-34 e do CI-RG n.º 873.196 SSP/MS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a implantação e manutenção de Sistema Informatizado de Contabilidade Pública, Patrimonial, Protocolo Geral, e de Recursos Humanos, que atenda as exigências e normas do STN e TC/MS e demais órgãos fiscalizadores do sistema de gestão pública, junto a Câmara Municipal de Paranhos para o período de Janeiro a Dezembro de 2015, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA

2.1 – Os serviços a serem executados abrangem, a disponibilização de sistema de contabilidade pública, de recursos humanos, de sistema de protocolo geral, e controle de patrimônio, junto ao departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Paranhos, treinamento de servidor previamente indicado, bem como atualização do sistema para melhor operacionalização das ferramentas empregadas junto ao Departamento de Contabilidade e de Recursos Humanos desta Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

3.1 - O presente contrato é celebrado em decorrência do procedimento licitatório n.º 01/2015 tendo sido adjudicado o objeto a empresa vencedora no dia 14/01/2015, que foi homologado pelo Sr. Presidente em 14/01/2015, decorrência de que sua celebração é feita em conformidade com as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Compete a Contratada

4.1.1- É de responsabilidade da contratada, arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços a serem prestados, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº 011/2015
Fls. 115 Rubrica Xim

- 4.1.2- Prestar visitas periódicas de no mínimo a cada 15 (quinze) dias, e sempre quando solicitado pela Câmara Municipal.
- 4.1.3- Esclarecer dúvidas, prestar informações ou esclarecimentos sempre que solicitado pela Câmara, por via e-mail – telefone – fax ou sistema remoto.
- 4.1.4- Tratar com urbanidade e respeito todos os envolvidos no objeto deste contrato, exercendo com zelo e dedicação as suas atribuições.
- 4.1.5- Respeitar as regras, leis e regulamentos, desta Casa de Leis, em especial aquelas que exigem rigoroso cumprimento do proposto neste contrato, bem como proceder a adequação necessária do sistema a realidade das rotinas desta Câmara Municipal.

4.2 – Compete a Contratante.

- 4.2.1- Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como o livre acesso aos seus setores envolvidos na prestação dos serviços a serem executados.
- 4.2.2- Comunicar a CONTRATADA ou ao seu representante legal, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento.
- 4.2.3 - Realizar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LUGAR E FORMA DO PAGAMENTO.

- 5.1 - O Prazo de execução dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA será de 14 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.
- 5.2 - A Câmara poderá optar pela prorrogação deste prazo, mediante Termo Aditivo devidamente justificado e fundamentado pela autoridade competente, observando os dispositivos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 5.3 – O pagamento será feito a CONTRATADA através de cheque nominativo, emitido pela Tesouraria da Câmara mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços executados.
- 5.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correções, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.5 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser discriminativas e constar o número deste contrato.
- 5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 - A Câmara de Paranhos (MS) pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais)** pelos serviços prestados para o exercício orçamentário de janeiro a dezembro de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº 01/2015
Fls. 116 Rubrica Am.

2015.

6.2 – O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais fixas e irrevogáveis no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais)**, com vencimento até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária prevista para exercício financeiro de 2015:

01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Legislativas

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação dos serviços a serem executados.

8.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços caso haja recusa pela CONTRATADA na execução total ou parcial do contrato, independentemente da cobrança da multa moratória.

8.3 – O Valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Paranhos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.4 – O Inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas neste contrato, implicarão na imediata suspensão e rescisão do contrato independente da prévia notificação, ficando a Câmara liberada para proceder a contratação de outra empresa para a execução do objeto sem que o contratado possa pleitear qualquer indenização, sendo-lhe assegurado, contudo, o direito recursal na forma como previsto na Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara.

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Av. Harry Amorim Costa n.º 676 – Fone (67) 3480.1125 – 3480.1266 Fax (67) 3480-1054 - CEP 79925-000 PARANHOS - MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº. 011205
Fls. 117 Rubrica Km

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1 – É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira ou obrigação de qualquer outra ordem sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

10. Os contratantes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sete Quedas – MS como competente para dirimir todo e qualquer litígio ou duvida que possa advir do presente contrato com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Paranhos - MS, 14 de janeiro de 2.015.

Christiano Brito de Moraes

RCM Informática Ltda - EPP
Christiano Brito de Moraes – Sócio Adm.

Paulo Sergio Rufino

Câmara Municipal de Paranhos
Paulo Sergio Rufino – Presidente

TESTEMUNHAS:

1. *Hudson Aparecida Sales*
RG. 1631 806 SSP/MS

2. *Amanda Vieira*
064.526.941.70



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº 01/2015
Fls. 118 Rubrica KM.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO

(Ref. ao Contrato n.º 01/2015, Convite n.º 01/2015).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS

Contratado: RCM INFORMATICA LTDA EPP.

Data da Assinatura: 14/01/2015

Objeto: Contratação de empresa para a Implantação de Manutenção de Sistema de informática nas áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio e Protocolo Geral, junto a Câmara de Paranhos para o exercício de 2015.

Vigência: 14 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais).

Pagamento: em 12 parcelas, mensais e consecutivas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais) vencíveis até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

Foro: Sete Quedas/MS.

Assinam: Câmara Municipal de Paranhos e RCM Informática Ltda Epp


 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
 Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
 (Ref. ao Contrato n.º 01/2015, Convite n.º 01/2015).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: RGM INFORMATICA LTDA EPP.
Data de Assinatura: 14/01/2015
Objeto: Contratação de empresa para a implantação da Manutenção de Sistema de Informática nas áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio e Protocolo Geral, junto a Câmara de Paranhos para o exercício de 2015.
Vigência: 14 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais).
Pagamento: em 12 parcelas, mensais e consecutivas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais) vencíveis até o dia 10 do mês subsequente ao de prestação dos serviços.
Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.
Orçamento: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
 01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas
 Elemento de Despesa - 33.90.38.00 - Serviços de Terceiras Pessoas Jurídica.
Por: Seta Queadas/MS.
Assinam: Câmara Municipal de Paranhos e RGM Informática Ltda Epp

Prefeitura Municipal de Paranhos
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANHOS - MS, torna público a quem possa interessar que, fará realizar licitação conforme abaixo especificada, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 003/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço", **OBJETO:** Aquisição pelo Município de Material Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino. Como se observará no edital e seus anexos.

A sessão pública de recebimento da documentação de habilitação e propostas, será realizada no dia 19 de Fevereiro de 2015, às 09:00 horas.

Os envelopes de documentação a proposta serão recebidos até horário e data acima especificados, na sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Marechal Dutra, 1500.

Os interessados deverão adquirir o presente Edital até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estipulado para a reunião pública de que trata este Edital.

PARANHOS - MS, em 02 de fevereiro de 2015.

Juliano Ledesma Fernandes
 Presidente da CPL

a quem possa interessar que, fará realizar licitação, modalidade "Pregão Presencial", para Aquisição de Combustível (gasolina e óleo diesel) para o Município de Tacuru/MS, conforme condições estabelecidas no Edital. Data e Local: Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até as 08:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2015 na sede da Prefeitura Municipal de Tacuru, na Rua Varcelina Lima Alvarenga 1000, na cidade de Tacuru/MS. Os interessados deverão retirar o presente Edital, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estipulado para a reunião pública de que trata este Edital.

Tacuru - MS, em 02 de fevereiro de 2015 - Paulo Pedro Rodrigues/Prefeito Municipal.


 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
 Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
 (Ref. ao Contrato n.º 04/2015, Dispensa de Licitação n.º 01/2015).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: MARIA LUCIA DA SILVA - MEI.
Data de Assinatura: 09/01/2015
Objeto: Contratação de empresa para a Manutenção e Hospedagem da Página WEB Oficial da Câmara de Paranhos para o exercício de 2015.
Vigência: 09 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil Reais).
Pagamento: em 12 parcelas, mensais e consecutivas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais) vencíveis até o dia 10 do mês subsequente ao de prestação dos serviços.
Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.
Orçamento: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
 01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas
 Elemento de Despesa - 33.80.88.00 - Serviços de Terceiras Pessoas Jurídica.
Por: Seta Queadas/MS.
Assinam: Câmara Municipal de Paranhos e Maria Lucia da Silva - MEI


20 ANOS
 Levando a notícia até Você

Quando o assunto é bom a prosa rende.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015

O MUNICÍPIO DE TACURU - MS torna público a quem possa interessar que, fará realizar licitação, modalidade "Pregão Presencial", visando a Aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxas, conforme condições estabelecidas no Edital. Data e Local: Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até as 10:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2015 na sede da Prefeitura Municipal de Tacuru, na Rua Varcelina Lima Alvarenga 1000, na cidade de Tacuru/MS. Os interessados deverão retirar o presente Edital, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estipulado para a reunião pública de que trata este Edital.

Tacuru - MS, em 02 de fevereiro de 2015 - Paulo Pedro Rodrigues/Prefeito Municipal